PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 317 /2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º A proposta da unidade orçamentária "Câmara Municipal de Rio Pomba" para o exercício financeiro de 2014 (dois mil e quatorze), estima a sua receita e fixa a sua despesa em R$1.041.445,00 (um milhão, quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), em conformidade com a lei orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares e especiais, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º/01/2014 (Primeiro de janeiro de dois mil e quatorze).

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de agosto de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

Vereadora Maria do Carmo Vieira da Silva Gomes	Vereador Túlio Mota Salgado	Vereador Paulo Henrique da Silva
Presidente da Câmara	Vice-Presidente	Secretário

- Projeto de Resolução nº 317/2013

J U S T I F I C A T I V A :

Este projeto de resolução estabelece a proposta da receita e da despesa da unidade orçamentária Câmara Municipal para o próximo exercício. Trata-se de uma formalidade que foi elaborada observando os parâmetros legais atinentes ao assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal; e a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o que determina o Regimento Interno, em seu art. 35, inciso IV, solicitamos o regime de urgência especial para esta proposição, pois temos que enviá-la ao Chefe do Executivo até o dia 30 de agosto para inclusão na proposta orçamentária do município que virá para apreciação desta Casa, atendendo ainda ao art. 9º Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de agosto de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

Vereadora Maria do Carmo Vieira da Silva Gomes	Vereador Túlio Mota Salgado	Vereador Paulo Henrique da Silva
Presidente da Câmara	Vice-Presidente	Secretário